

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 460 - Fone: (43) 464-1265 - Mauá da Serra - PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

Tribuna do Norte
PUBLICADO
EM
21.12.2002
Pag: 10

LEI N.º 034/2002.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO LEGISLATIVO, EXECUTIVO E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2003, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da administração municipal direta.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Mauá da Serra, estima á receita bruta em R\$- 6.548.750,00 (Seis Milhões Quinhentos e Quarenta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais) e deste valor há uma dedução de R\$- 498.750,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais), apresentando com o total da receita líquida de R\$- 6.050.000,00 (Seis Milhões e Cinquenta Mil Reais), cujo valor fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2003, o Orçamento Financeiro está fixado em R\$- 6.050.000,00 (Seis Milhões e Cinquenta Mil Reais).

Art. 3º - A Receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificamos no Resumo Geral da Receita - Anexos 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 194, com os seguintes valores.

RECEITAS CORRENTES

1100-Receita Tributária	R\$-	414.250,00
1200-Receita de Contribuições	R\$-	25.000,00
1300-Receita Patrimonial	R\$-	28.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42

1400-Receita Agropecuária	R\$-	15.000,00
1600-Receita de Serviços	R\$-	46.000,00
1700-Transferências Correntes	R\$	-4.635.500,00
1900-Outras Receitas Correntes	R\$-	124.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

2100-Operações de Crédito	R\$-	5.000,00
2200-Alienação de Bens	R\$-	40.000,00
2400-Transferências de Capital	R\$-	1.216.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$-	6.548.750,00
(-)-Deduções para Formação do FUNDEF	R\$-	498.750,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$-	6.050.000,00

Artº 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgão, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01-Poder Legislativo	R\$-	421.000,00
02-Gabinete do Prefeito	R\$-	356.000,00
03-Secretaria de Administração	R\$-	449.500,00
04-Secretaria de Finanças	R\$-	143.200,00
05-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$-	1.130.800,00
06-Secretaria de Saúde	R\$-	1.121.600,00
07-Secretaria de Assistência Social	R\$-	366.600,00
08-Secretaria de Educação	R\$-	1.812.200,00
09-Secretaria de Cultura Esporte Turismo	R\$-	59.000,00
10-Secretaria Agricultura e Abastecimento	R\$-	135.000,00
13-Fundo de Previdência Municipal	R\$-	50.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$-	5.100,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$-	6.050.000,00

POR FUNÇÕES

01-Legislativa	R\$-	421.000,00
02-Judiciária	R\$-	356.000,00
04-Administração	R\$-	597.700,00
08-Assistência Social	R\$-	366.600,00
09-Previdência Social	R\$-	50.000,00
10-Saúde	R\$-	1.126.600,00
12-Educação	R\$-	1.782.200,00
13-Cultura	R\$-	30.000,00
15-Urbanismo	R\$-	721.000,00
16-Habitação	R\$-	40.000,00
17-Saneamento	R\$-	55.000,00
18-Gestão Ambiental	R\$-	14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 460 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

20-Agricultura	R\$-	135.000,00
26-Transporte	R\$-	290.800,00
27-Desporto e Lazer	R\$-	59.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$-	5.100,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$-	6.050.000,00

POR FUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R\$-	421.000,00
121-Planejamento e Orçamento	R\$-	356.000,00
122- Administração Geral	R\$-	454.500,00
123-Administração Financeira	R\$-	143.200,00
241-Assistência ao Idoso	R\$-	27.000,00
243-Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$-	31.000,00
244-Assistência Comunitária	R\$-	308.600,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R\$-	50.000,00
301-Atenção Básica	R\$-	5.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$-	1.100.800,00
305-Vigilância Epidemiológica	R\$-	16.800,00
306-Alimentação e Nutrição	R\$-	4.000,00
361-Ensino Fundamental	R\$-	1.699.200,00
365-Educação Infantil	R\$-	53.000,00
367-Educação Especial	R\$-	30.000,00
391-Patrimônio Hist. Art. E Arqueológico	R\$-	30.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	R\$-	657.500,00
452-Serviços Urbanos	R\$-	63.500,00
482-Habitação Urbana	R\$-	40.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R\$-	55.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	R\$-	14.000,00
601-Promoção da Produção Vegetal	R\$-	135.000,00
782-Transporte Rodoviário	R\$-	290.800,00
812-Desporto Comunitário	R\$-	59.000,00
999-Reserva de Contingência	R\$-	5.100,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$-	6.050.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

1 – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – Despesas Correntes

1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$-	2.053.800,00
2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$-	55.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$-	2.675.100,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	R\$-	1.091.000,00
5 – Inversões Financeiras	R\$-	30.000,00
6 – Amortizações da Dívida	R\$-	140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42

9 – Reserva de Contingência
7 – Reserva de Contingência R\$- 5.100,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$-6.050.000,00

Artº 5º - Fica o poder executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2003 créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada por esta lei de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Artº 6º - Fica o poder executivo autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, com prévia autorização legislativa.

Art. 7º - Os órgãos mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação da contas públicas do ente municipal.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2.003.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2002.


ANTONIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal